



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/RHCENTRAL/2014

"Dispõe sobre a licença prêmio por assiduidade prevista no inciso V e a licença para tratar de interesses particulares, prevista no inciso VI do artigo 46 e artigos 48 a 50, da Lei Municipal nº 1.619, de 30 de julho de 1.993"

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 1º - A licença prêmio por assiduidade prevista no inciso V e a licença para tratar de interesses particulares prevista no inciso VI, do artigo 46 e artigos 48 a 50, do Estatuto dos Servidores Municipal de Carapicuíba, Lei nº 1.619, de 30 de julho de 1.993, será concedida mediante solicitação do funcionário, com antecedência mínima de 30 dias para o gozo.

Artigo 2º - O servidor deverá protocolizar o pedido no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria onde se encontra lotado e aguardar o deferimento em exercício.

Artigo 3º - Visa a Instrução Normativa: maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quanto ao acompanhamento das ações do Recursos Humanos.

Artigo 4º - Também otimizar os procedimentos administrativos do Poder Executivo, abrangendo toda a estrutura Administrativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Estado de São Paulo

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Artigo 5º - Abrange todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Executivo contemplando Administrações Diretas e Indiretas da Municipalidade.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO

Artigo 6 - E por estarem de acordo, firmamos a presente Instrução Normativa em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Carapicuíba, 07 de abril de 2014 - SP.

Sergio Ribeiro Silva
Prefeito Municipal

Everaldo Francisco da Silva
Secretário de Administração Geral